



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

TERMO ADITIVO nº 058/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAQUI A EMPRESA LOPES E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE**, representado pelo **Prefeito Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, e a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI**, representada pelo seu presidente, o **vereador Igor Bicca Ardais**, inscrito no CPF sob nº 003.812.600-11, e do outro lado a empresa **LOPES E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.027/0001-34, com sede em Itaqui/RS, na Rua Bento Gonçalves, nº 1.101, sala C, CEP 97.650-000, neste ato representada por seu sócio-administrador **Andrius Lopes de Almeida**, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 6069399423 e inscrito no CPF nº 003.911.750-25, residente e domiciliado em Itaqui/RS, à Rua Bento Gonçalves, nº 1.101, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 198.260/2017** e ainda o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c o teor do **item 3.4. Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2015**, resolvem aditar o mencionado instrumento, firmado em 12 de janeiro de 2015, através do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme autoriza o item 3.4. da Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2015, fica o mesmo prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2015, cabendo a fiscalização da execução do contrato, pelos seguintes servidores: **Gestor Cesar Sena Silva**, **Fiscal Anderson Felipe Cesar Ortiz** e **Suplente Marcionir Sanches Lopes**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 003/2015

Dr. Roberto Lausmann
CAB/RS. 33.980




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul


R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

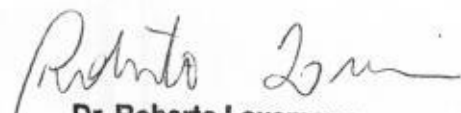
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaqui, 27 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
Jarbas da Silva Martini
Prefeito


CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI/RS
Igor Bicca Ardais
Presidente


**LOPES E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA**
Andrius Lopes de Almeida
Sócio-Administrador


Dr. Roberto Lausmann
CAB/RS. 33.980